



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 146/22 (SSA)

Aos sete dias do mês de julho de dois mil e vinte e dois, o **MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS**, inscrito no CNPJ nº 29.138.344/0001-43, situado a Avenida Koeler, nº 260, Centro, Petrópolis, através da Secretaria de Administração e de Recursos Humanos, neste ato representado pela Sr.^a Sonia Regina Pereira Alves, Superintendente de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA/ÓRGÃO GERENCIADOR), brasileira, casada, portadora da carteira de identidade nº 07.603.924-7 IFP/RJ e CPF nº 886.896.627-15, residente nesta cidade, resolvem registrar os preços para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS – PROCESSOS JUDICIAIS - PARA 12 (DOZE) MESES DE CONSUMO – SAC 129/22**, conforme planilha de itens registrados e condições contratuais que acompanham o presente, resultado do Pregão Eletrônico n.º 081/2022, Processo Administrativo n.º 13.621/2022 para Registro de Preços.

Empresa Beneficiária:

EREFARMA PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI, inscrita no CNPJ nº 15.439.366/0001-39, Inscrição Estadual nº 039/0161497, com sede na Rua Jerônimo Teixeira, 629, Centro, Erechim/RS, representada pela Sr.^a Camile Rorig Follador, portadora do CPF nº 002.009.330-60 e C.I. nº 6081034107;

I - CONDIÇÕES GERAIS

01. A ata de Registro de Preços não obriga o Fundo Municipal de Saúde de Petrópolis (Órgão Participante) a contratar, podendo realizar licitações específicas, sendo assegurado ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
02. Prazo de validade: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura da ata de registro.
03. O fornecedor terá seu registro de preços cancelado quando:
 - a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - b) não aceitar a respectiva Nota de Empenho, sem justificativa;
 - c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
 - d) estiverem presentes razões de interesse público.
04. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Secretário Municipal de Saúde.
05. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução das condições assumidas, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.
06. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, ou retardar a execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 02 (anos) anos, sem prejuízo das demais cominações legais, assegurada a observância do prévio contraditório e da ampla defesa.
07. Ficará a cargo da Prefeitura Municipal de Petrópolis providenciar a publicação do extrato do presente Termo no Diário Oficial, dentro do prazo estipulado pela Lei 8.666/93;

CAMILE RORIG
FOLLADOR:00
200933060
Assinado de forma digital
por CAMILE RORIG
FOLLADOR:00200933060
Dados: 2022.07.07
16:29:53 -03'00'

SONIA REGINA
PEREIRA
ALVES:886896627
15

Assinado de forma digital por SONIA
REGINA PEREIRA ALVES:88689662715
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI
Multipla v5, ou=20781710000103,
ou=Presencial, ou=Certificado PF A3,
cn=SONIA REGINA PEREIRA
ALVES:88689662715
Dados: 2022.07.07 15:19:12 -03'00'

1
P.M.P



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS

II - PLANILHA DE ITENS REGISTRADOS

Ata de registro de Preço referente ao processo nº 13621/2022, pregão nº 081/2022, realizado em 03/06/2022, conforme segue;

EREFARMA PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI					
CNPJ 15.439.366/0001-39					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
16	ESTRADIOL 1 MG + DROSPIRENONA 2 MG - TIPO ANGELIQ	COMPRIMIDO	672	R\$ 2,636	R\$ 1.771,39
18	LEVANLODIPINO, BESILATO 2,5 MG	COMPRIMIDO	4320	R\$ 1,418	R\$ 6.125,76
29	PASSIFLORA INCARNATA 600MG (TIPO SINTOCALMY)	COMPRIMIDO	360	R\$ 1,455	R\$ 523,80
32	CARMELOSE SÓDICA 5 MG/ML (TIPO LACRIFILM) FRASCO 15 ML	FRASCO	48	R\$ 23,12	R\$ 1.109,76
VALOR TOTAL: R\$ 9.530,71					

III - CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA: Quando contratada a empresa se obriga a fornecer **MEDICAMENTOS – PROCESSOS JUDICIAIS - PARA 12 (DOZE) MESES DE CONSUMO – SAC 129/22**, conforme descrito no Anexo I (Termo de Referência) integrante deste Edital, com estrita observância do constante no Contrato, obedecendo principalmente à quantidade, unidade, especificação, preços unitários e total, limitados ao TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) E PROPOSTA COMERCIAL, que faz parte integrante e complementar deste instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A prorrogação poderá ser efetivada, quando presente alguns dos motivos levantados pelo legislador no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O objeto contratado poderá sofrer acréscimos e supressões que se fizerem necessários, obedecendo, para tanto, o disposto no art. 65 e seus incisos, alíneas e parágrafos, da Lei 8.666/93 com as alterações da Lei 8.883/94 e da Lei 9.648/98.

CLÁUSULA SEGUNDA: Prazo de cada entrega: 08 (oito) dias (ou mais, a critério da contratante), mediante solicitação através da Ordem de Compra.

CLÁUSULA TERCEIRA: Pelo fornecimento objeto desta Ata, a Contratada receberá em moeda corrente o valor total indicado na Nota de Empenho de acordo com os preços registrados através do Pregão acima indicado;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Critério de reajuste: O preço da proposta é fixo e irrevogável, por tratar-se de contrato com prazo até 12 meses. Caso o fornecimento se prolongue por período superior a 12 meses; o contrato será reajustado pelo IGPM, ou outro índice oficial que o substitua.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O prazo para pagamento é de 30 (trinta) dias após, após o aceite de cada parcela do material, contados da verificação de conformidade do objeto com as obrigações contratuais, devendo constar lote e data de validade das mercadorias na nota fiscal.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Se ocorrer atraso no pagamento, a Administração ficará sujeita a pagar 1% (um por cento) ao mês pró-rata dia, limitada ao total de 10% (dez por cento) e sujeita, ainda, a uma penalização de 1% (um por cento) sobre o total da parcela em atraso. No caso de ocorrer uma antecipação do pagamento, a Administração terá um desconto de 1% (um por cento) sobre o valor da parcela paga, assegurada a reciprocidade pró-rata dia, limitada ao total de 10% (dez por cento) da parcela paga;

CAMILE RORIG
FOLLADOR:00
200933060
Assinado de forma digital
por CAMILE RORIG
FOLLADOR:00200933060
Dados: 2022.07.07
16:30:22 -03'00'

SONIA REGINA
PEREIRA
ALVES:88689662715

Assinado de forma digital por SONIA REGINA
PEREIRA ALVES:88689662715
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla
v5, ou=2078171000103, ou=Presencial,
ot=Certificado PF A3, cn=SONIA REGINA PEREIRA
ALVES:88689662715
Dados: 2022.07.07 15:19:55 -03'00'

2

P.M.P



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS

PARÁGRAFO QUARTO: O pagamento somente será feito mediante comprovação de adimplemento dos encargos previdenciários e trabalhistas, nos termos do Artigo 2º, da Lei 9.012/95;

PARÁGRAFO QUINTO: Para fins de pagamento a contratada deverá protocolizar junto ao Protocolo Geral do Município, com a seguinte documentação:

- 1ª via da nota fiscal correspondente;
- Cópia da nota de empenho;
- Certidão de Tributos Municipais da Sede do Licitante;
- Certidão conjunta RFB/PGFN referente a tributos e dívida ativa da União,
- Certificado de Regularidade do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

CLÁUSULA QUARTA: A contratada ficará sujeita às seguintes sanções:

1-Em caso de inadimplemento das cláusulas e/ou obrigações previstas na Ata 20% (vinte por cento) do valor total do contrato;

2-1% ao mês, pro rata dia, sobre o valor mensal do contrato, em caso de mora.

3-Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O Fundo Municipal de Saúde poderá aplicar cumulativamente, com as sanções previstas nesta cláusula, pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até dois anos, ou pena de declaração de inidoneidade para licitar junto à Prefeitura Municipal de Petrópolis;

PARÁGRAFO SEGUNDO: A aplicação das multas acima previstas não exime a contratada de responder perante o contratante por perdas e danos a esta ou a terceiros causados por ação ou omissão daquela nos termos da legislação em vigor;

CLÁUSULA QUINTA: O Fundo Municipal de Saúde poderá rescindir administrativamente a presente Ata nas hipóteses previstas no Artigo 78, I a XVII da Lei nº 8.666/93;

CLÁUSULA SEXTA: A Contratada reconhece os direitos da Administração nos casos de rescisão previstos no Art. 77 da Lei nº 8.666/93;

CLÁUSULA SÉTIMA: Integram o presente termo a proposta vencedora, o instrumento convocatório e os Anexos I e II do edital;

CLÁUSULA OITAVA: A Contratada se compromete a manter, durante a integral execução da presente Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

CLÁUSULA NONA: O recebimento provisório do objeto desta Ata será efetuado no ato da entrega do material;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O recebimento definitivo do objeto desta Ata será efetuado por servidor designado no prazo de até 08 (oito) dias contados do recebimento provisório, e será feito, mediante recibo, após vistoria que comprove adequação do objeto, conforme Artigo 73, II, "b", da Lei nº 8.666/93;

PARÁGRAFO SEGUNDO: A Contratada é obrigada, antes do recebimento da última parcela do fornecimento do material, a reparar, corrigir, renovar ou substituir, às suas expensas, total ou parcialmente, o material em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, inclusive responsabilizando-se pelas despesas decorrentes de mão de obra com a substituição;

PARÁGRAFO TERCEIRO: Indica a administração para fins do art. 67 da Lei 8666/93 como responsável técnico pela fiscalização do presente o Sr(a). Débora Fontes Correa, Matrícula 7447 e CPF nº 106.779.267-82 e Ederson Hernani da Silva Fernandes, Matrícula 7639 e CPF 073.226.137-67.

CLÁUSULA DÉCIMA: Os casos omissos no presente instrumento serão dirimidos de acordo com a Lei 8.666/93, ou o Código de Defesa do Consumidor e o Código Civil Brasileiro;

CAMILE
RORIG

FOLLADOR:00
200933060

Assinado de forma digital
por CAMILE RORIG
FOLLADOR:00200933060
Dados: 2022.07.07
16:30:51 -03'00'

SONIA REGINA
PEREIRA
ALVES:88689662
715

Assinado de forma digital por SONIA
REGINA PEREIRA ALVES:88689662715
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI
Multipla v5, ou=20781710000103,
ou=Presencial, ou=Certificado PF A3,
cn=SONIA REGINA PEREIRA
ALVES:88689662715
Dados: 2022.07.07 15:20:37 -03'00'





PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: Para fazer face às despesas decorrentes desta Ata, será observado os Programas de Trabalho n° n° **18.02.10.302.2020.2062.3390.32.00 – Fonte: 1500.99** do Fundo Municipal de Saúde de Petrópolis.

CLÁUSULA DÉCIMA- SEGUNDA: É competente o foro da Comarca de Petrópolis, para nele serem dirimidas quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente independente de testemunhas por se tratar documento público.

SONIA REGINA
PEREIRA
ALVES:886896627
15

Assinado de forma digital por SONIA
REGINA PEREIRA ALVES:88689662715
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI
Multipla v5, ou=20781710000103,
ou=Presencial, ou=Certificado PF A3,
cn=SONIA REGINA PEREIRA
ALVES:88689662715
Dados: 2022.07.07 15:21:09 -03'00'

SONIA REGINA PEREIRA ALVES
Superintendente de Licitações, Compras e Contratos Administrativos
MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS
Órgão Gerenciador

CAMILE RORIG
FOLLADOR:002
00933060

Assinado de forma digital
por CAMILE RORIG
FOLLADOR:00200933060
Dados: 2022.07.07 16:31:15
-03'00'

EREFARMA PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI
Beneficiária

Gabinete da Secretaria de Administração e de Recursos Humanos, em 07 de julho de 2022.

CARLA MARIA DE ANDRADE FREITAS BRITO
Chefe do Departamento Administrativo e Financeiro

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DE PESSOAL E DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL

O Diretor do Departamento de Administração de Pessoal e de Recursos Humanos, usando de suas atribuições legais, em cumprimento ao Mandado de Intimação referente ao Processo Judicial n.º 0031848-44.2018.8.19.0042, resolve

CONVOCAR a candidata abaixo, aprovada em Concurso Público Edital 001/2014, a comparecer ao Departamento de Administração de Pessoal e de Recursos Humanos, para procedimentos admissionais, o mais breve possível, tendo em vista os curtos prazos dados a este Departamento, na Av. Barão do Rio Branco, n.º 2.846, 3º andar, Centro, Petrópolis, de segunda a sexta-feira, das 12h às 17h30.

Cargo: **Professor da Educação Básica (Anos Iniciais) – 2º Região**
74º lugar: SILVANA RAMOS DE SA

ADRIANO DA COSTA FONSECA
Diretor

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS
E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 555/2022
EXTRATO DE TERMO

Extrato do termo n.º 25/2022, livro D-38, fls. 56. Processo Administrativo n.º 1986/2022. Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, lavrado sob o termo n.º 17/2022, livro n.º D-37, folhas n.º 50/55, entre o Município de Petrópolis e RP12 SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO, EVENTOS E TECNOLOGIA EIRELI. O objeto é a prorrogação do prazo do contrato originário de prestação de serviços em mais 90 dias. Ficam mantidas as demais cláusulas do Contrato original, em todos os seus termos, que não conflitem com os ora estabelecidos. Aos vinte e oito dias do mês de junho de dois mil e vinte e dois.

RAMON PEDRO DE MELLO

Secretário de Administração e de Recursos Humanos

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 586/2022
EXTRATO DE TERMO

Extrato do termo n.º 20/2022, livro B-49, fl. 44. Processo Administrativo n.º 017852/2022. Termo Aditivo ao Contrato de Execução de Obras lavrado sob o n.º 45/2021, livro n.º B-48, entre o Município de Petrópolis e MARC ENGENHARIA E PROJETOS LTDA. O objeto é a retificação do valor contratual, passando a vigorar o valor de R\$ 250.902,59. A retificação implica na redução de R\$ 46.402,21. O Programa de Trabalho n.º 26.01.06.182.2016.2064.3390.39.12, Fonte 1.704.99, nota de anulação de empenho n.º 816/2022, no valor de R\$ 46.402,21, da Secretaria de Defesa Civil e Ações Voluntárias. Ficam mantidas as demais cláusulas do Contrato original, em todos os seus termos, que não conflitem com os ora estabelecidos. Aos seis dias do mês de julho de dois mil e vinte e dois.

RAMON PEDRO DE MELLO

Secretário de Administração e de Recursos Humanos

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 592/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 146/2022

Processo: 13621/2022 – Pregão Eletrônico n.º 081/2022. Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS – PROCESSOS JUDICIAIS – PARA 12 (DOZE) MESES DE CONSUMO – SAC 129/22, em conformidade com as especificações do Edital

e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA). Órgão Participante e responsável pela fiscalização: Secretaria de Saúde. Beneficiária da ata: EREFARMA PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI, inscrita no CNPJ n.º 15.439.366/0001-39 Valor Estimado: R\$ 9.530,71. Vigência da ata: 12 meses, contados a partir da assinatura. Itens registrados:

Item	Descrição dos itens	UN	Qtd.	UN RS	Total R\$
16	Estradiol 1 mg + drospirenona 2 mg.....CMP.....	672	RS 2,636	1.771,39	
	- tipo angeliq				
18	Levanlodipino, besilato 2,5 mg.....CMP.....	4320	RS 1,418	6.125,76	
29	Passiflora incarnata 600mg.....CMP.....	360	RS 1,455	523,80	
	(tipo sintocalm)				
32	Carmelose sódica 5 mg/ml.....FR.....	48	RS 23,12	1.109,76	
	(tipo lacrifilm) frasco 15 ml				

Aos sete dias do mês julho de dois mil e vinte e dois.

SONIA REGINA PEREIRA ALVES
Superintendente de Licitações, Compras
e Contratos Administrativos

Secretaria de Obras, Habitação e Regularização Fundiária

DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS

NOMEAÇÃO DE FISCAL

Fica designada VILMA MENDES DE SÁ COTRIM para fiscalização e acompanhamento do contrato n.º 10529/2022.

JÉSSICA PONTES SEABRA
Diretora

ORDEM DE INÍCIO

Comunicamos à empresa SERVET SERVIÇOS E CONSTRUÇÃO EIRELI que, a partir de 30/05/2022, autorizamos o início dos serviços contratados através do processo n.º 10529/2022, compreendendo a EXECUÇÃO DE REMANESCENTE DE CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NO VICENZO RIVETTI – RUA VICENZO RIVETTI – CARANGOLA – PETRÓPOLIS/RJ – EMENDA PARLAMENTAR N.º 11129.4920001/18-002.

VILMA MENDES DE SÁ COTRIM
Arquiteta

Coordenadoria Especial de Articulação Institucional

CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA SOBRE DROGAS

III – CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS – 2022

REGIMENTO INTERNO

CAPÍTULO I

DA DEFINIÇÃO E DOS OBJETIVOS

Art. 1º – A III CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS, terá como objetivo geral discutir e avaliar as Políticas Públicas sobre drogas no âmbito do Município de Petrópolis.

Art. 2º – São objetivos da III CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS:

I – Promover, qualificar e garantir a participação da sociedade, na formulação e no acompanhamento das políticas sobre drogas.

II – Fortalecer a relação entre o governo e a sociedade civil para maior efetividade na execução e acompanhamento da política municipal sobre drogas.

III – Estimular o constante fortalecimento do Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas de Petrópolis.

IV – Discutir e definir subsídios e recomendações para a construção do Sistema Municipal de Políticas sobre drogas.

V – Eleger os integrantes do Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas do município.

CAPÍTULO II DA REALIZAÇÃO

Art. 3º – A III CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS será realizada no dia, 30 de julho, de 2022, na Universidade Estácio de Sá, Petrópolis-RJ.

Art. 4º – A III CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS tem abrangência municipal e consequentemente, suas análises, formulações e proposições devem ter esse foco, considerando as inter-relações com a questão estadual e nacional.

Art. 5º – Em todas as etapas da Conferência, o debate deverá primar pela qualidade, pela garantia do processo democrático, pelo respeito à autonomia federativa, pela pluralidade e pela representatividade dos segmentos sociais, dentro de uma visão ampla e sistêmica das questões relacionadas ao temário.

CAPÍTULO III DO TEMÁRIO

Art. 6º – A III CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS terá como tema central: “USO E ABUSO DE DROGAS, A IMPORTÂNCIA DE UMA ABORDAGEM HUMANIZADA”

Art. 7º – Os eixos temáticos que serão colocados em discussão na III CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS serão:

- Eixo I: **Drogas, Violência não é solução;**
- Eixo II: **O fortalecimento das Políticas para a prevenção ao uso prejudicial de álcool e outras drogas;**
- Eixo III: **O aumento do uso de Drogas lícitas e ilícitas, a partir do contexto da pandemia e promoção de saúde.**

CAPÍTULO IV DA PROGRAMAÇÃO

Art. 8º – A III CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS dar-se-á por meio de palestras, discussões em grupos e plenária.

Parágrafo Único – As apresentações nas palestras, terão por finalidade oferecer subsídios e propiciar discussões das questões que envolvem o temário da III CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS, fornecendo elementos de reflexão aos participantes no momento dos trabalhos de grupo, segundo o seguinte cronograma:

Dia 30 de julho de 2022

- 8h às 8h30: Acolhimento e café da manhã;
- 8h30: Mesa e Abertura em as autoridades;
- 9h às 9h40: Palestra (20 minutos para inscrições);
- 10h às 10h40: Palestra (20 minutos para inscrições);
- 11h às 11h40: Palestra (20 minutos para inscrições);
- 12h: Almoço;
- 13h30: Retorno do almoço e início dos grupos de discussão;
- 15h30: Plenária final;
- 16h: Eleição dos membros do Conselho Municipal de Política sobre Drogas;
- 16h30: Encerramento;

Art. 9º – O temário da III CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS será apresentado por palestrantes convidados, com notório saber da área.

Art. 10 – A plenária será dividida em 03 (três) grupos de trabalho, que terão o objetivo de aprofundar a discussão sobre os eixos temáticos da III CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS.

CAPÍTULO V DA ORGANIZAÇÃO

Art. 11 – Para desenvolvimento de suas atividades, a Conferência contará com uma Comissão Organizadora eleita em assembleia, constituída pelos seguintes membros:

- I – Coordenador;
- II – Secretário Geral;
- III – Relator Geral;